Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI N°... 09 /02 de 28 DE JANEIRO DE 2002.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário"

Orildo Antonio Severgnini, Prefeito do Município de Major Vieira, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 inciso VII da Lei Orgânica do Município, encaminho a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação o seguinte projeto de lei:

Lei

Art 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter temporário de servidores, dada a excepcionalidade para atendimento nas necessidades básicas dos serviços públicos municipais na área de viação e obras publicas e serviços administrativos.

$ 2° - O caráter de excepcionalidade da contratação ora efetuada dá-se em decorrência do não preenchimento dos cargos e funções quando do ultimo concurso publico 001/001 realizado pelo Município, cuja solução de continuidade da prestação dos serviços públicos faz-se necessária, imperiosa e inadiável.

$ 3° - A contratação em caráter excepcional abrange a contratação dos seguintes cargos e funções:

DISCRIMINACAO DO CARGO/FUNÇÃO - N° DE VAGAS -		REMUNERACAO/MENSAL
Agente de Serviços Públicos –	*10*	*R$--208,14*
Operador de Maquina Motoniveladora –	*02*	*R$- 395,21*
Operador de Maquina Retroescavadeira –	*02*	*R$-395,21*
Oficial de Serviços Administrativos –	*03*	*R$-237,13*

$ 4° - A contratação tem vigência máxima definida para o período compreendido entre 02 de janeiro ate 30 de junho de 2002, ou ate a data da homologação de novo concurso publico a ser realizado pelo Município dentro do período acima mencionado.

Art 2° - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento vigente.

Art 3° - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro a 30 de junho de 2002, revogadas as demais disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 09 de janeiro de 2002.

Orildo Antonio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 28/01/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO COLOCADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM TURNO ÚNICO DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO.
PRESIDENTE DA CÂMARA